

## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Fixa o prazo a ser cumprido pelos órgãos e entidades auditadas, para respostas aos questionamentos formulados pela Unidade Central de Controle Interno do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS)**, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo inc. VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 4.483, de 15 de março de 2018, do Decreto Municipal nº114 de 28 de agosto de 2018, e alínea "c" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARIZETE LOURDES FROZZI

Sec. Mun. da Administração

Ato publicado em 18/02/2022.

MICHELE DONATTI Oficial de Gabinete

FONE EF 2744 FOF